



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120240424000144

### AMBIENTE DE TESTES - MODELO 1

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal Modelo, localizada em Fortaleza, Ceará, identificou a necessidade urgente de adquirir gêneros alimentícios para atender aos 201 dias letivos da merenda escolar, abrangendo todas as instituições educacionais municipais. Esta contratação visa assegurar a disponibilidade de alimentação adequada e nutritiva que atenda às diretrizes nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuindo para a melhoria do rendimento escolar, a prevenção de doenças nutricionais e o combate à fome e à pobreza no âmbito escolar.

A demanda por gêneros alimentícios de qualidade, observando restrições alimentares específicas como intolerância à lactose, alergia ao leite, necessidade de dietas sem glúten, além da inclusão de opções veganas e vegetarianas, torna-se essencial para respeitar as escolhas alimentares e atender às necessidades nutricionais de todos os estudantes. Além disso, a aquisição destes alimentos deve também considerar o fomento à sustentabilidade e à economia local, priorizando produtos orgânicos e de produtores locais, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

O cuidado com a alimentação dos alunos é um dever do município que reflete diretamente na qualidade da educação, na saúde dos estudantes e no desenvolvimento social da comunidade escolar. Portanto, a contratação de fornecimento de gêneros alimentícios não apenas atende a uma necessidade imediata do sistema de ensino, mas se insere em uma política pública mais ampla de educação, saúde e bem-estar social, demandando um planejamento cuidadoso e uma execução eficiente para garantir que os objetivos sejam alcançados.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Ação Governamental	ANTONIO CARLOS COSTA AIRES

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

A definição dos requisitos da contratação é o alicerce para a escolha da solução mais adequada ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal Modelo em relação à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. A seleção criteriosa desses requisitos assegura não apenas a qualidade e o desempenho dos produtos fornecidos mas também promove práticas de sustentabilidade. Tendo isso em vista, a constituição dos requisitos leva em consideração legislações e regulamentações específicas, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos.

- **Requisitos Gerais:**
  - Garantia dos fornecedores de cumprimento dos prazos estabelecidos.
  - Conformidade dos produtos com as especificações técnicas e nutricionais definidas pela Secretaria de Educação.
  - Capacidade dos fornecedores para atendimento de demanda em volume compatível com as necessidades do programa de alimentação escolar pelos 201 dias letivos.
- **Requisitos Legais:**
  - Os fornecedores devem estar regulares quanto à documentação fiscal e trabalhista.
  - Obediência à legislação alimentar brasileira, incluindo regulamentos técnicos sobre padrões de identidade e qualidade dos alimentos.
  - Atendimento às normas de segurança alimentar e às diretrizes nutricionais estabelecidas pelos órgãos competentes.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
  - Priorização de alimentos orgânicos e de origem local, fomentando a agricultura familiar e práticas agrícolas sustentáveis.
  - Utilização de embalagens biodegradáveis ou recicláveis, reduzindo o impacto ambiental.
  - Alimentos com reduzido teor de substâncias químicas, corantes, conservantes e aditivos alimentares.
- **Requisitos da Contratação:**
  - Inclusão de itens alimentícios adequados para atender a restrições alimentares específicas (como alimentos sem lactose, sem glúten, opções vegetarianas e veganas).
  - Consideração de critérios que assegurem a variedade, qualidade nutricional e sensorial dos alimentos.
  - Adoção de medidas que garantam a entrega dos gêneros alimentícios em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, conforme as normativas sanitárias.

Por fim, é imperativo que a contratação contemple os requisitos essenciais acima relacionados para atender plenamente às necessidades alimentares dos estudantes durante o período letivo, de forma a promover uma alimentação equilibrada e saudável e a estimular práticas de consumo responsável e sustentável. A seleção de fornecedores deverá focar na capacidade de oferecer produtos que atendam a estes requisitos, sem inserir especificações excessivamente detalhadas que possam limitar o caráter competitivo da licitação e, por consequência, a obtenção da melhor relação custo-benefício.





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

### 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a aquisição de gêneros alimentícios para atender os 201 dias letivos da merenda escolar do Município de Modelo revelou as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com fornecedores locais de gêneros alimentícios, possibilitando um vínculo direto com produtores e distribuidores da região.
- Contratação através de terceirização, onde uma empresa especializada é responsável por fornecer e gerenciar toda a merenda escolar, incluindo a aquisição de insumos e a preparação dos alimentos.
- A utilização do sistema de registro de preços para a contratação de gêneros alimentícios, permitindo a aquisição de produtos conforme a necessidade, garantindo preço e fornecimento durante o período do contrato.
- Formas alternativas de contratação, como compras conjuntas com outros municípios ou entidades educacionais para obter melhores preços e condições de fornecimento, e a implementação de programas de agricultura familiar para incentivar o desenvolvimento local.

Após uma análise cuidadosa das opções disponíveis, a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação parece ser uma combinação do sistema de registro de preços com a priorização de fornecedores locais e de programas de agricultura familiar. Esta abordagem híbrida oferece não apenas uma maneira eficiente de gerenciar custos, garantindo preços justos e a disponibilidade de produtos ao longo do ano letivo, mas também promove o desenvolvimento econômico local e se alinha às políticas de sustentabilidade e nutrição escolar. Além disso, priorizar a contratação de fornecedores locais e integrar programas de agricultura familiar podem fortalecer a economia da região, fomentando a produção local e garantindo alimentos mais frescos e nutritivos para a merenda escolar, conforme as diretrizes de alimentação saudável e sustentável estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

### 5. Descrição da solução como um todo

Após um meticuloso estudo das possíveis soluções existentes no mercado para atender à demanda de gêneros alimentícios para os 201 dias letivos da merenda escolar do Município de Modelo, fundamentado nas diretrizes e jurisprudência da Lei 14.133/2021, determinou-se a solução mais adequada que contempla não somente a qualidade nutricional dos produtos, mas também aspectos de sustentabilidade, economicidade, e inclusão social. Conforme preconizado no Art. 5º da Lei 14.133/2021, observou-se os princípios da eficiência, do planejamento, da transparência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como as disposições sobre licitação sustentável inseridas na mencionada legislação.

A solução contempla a aquisição de uma variedade de gêneros alimentícios que atendam às especificações nutricionais, incluindo opções para alunos com restrições alimentares (intolerância à lactose, alergia ao leite, doença celíaca), e preferências alimentares (veganos e vegetarianos), conforme descrito pelas diretrizes da área requisitante. Além disso, dá-se prioridade para produtos orgânicos e de produção





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

local, em linha com o Art. 40 da Lei 14.133/2021 que enfatiza a importância da responsabilidade fiscal e do apoio ao desenvolvimento sustentável.

Foram realizadas pesquisas de mercado que demonstraram a existência de fornecedores locais capazes de atender à demanda com produtos de qualidade e preços competitivos, favorecendo a economia local e reduzindo os impactos ambientais associados ao transporte de alimentos, em conformidade com o Art. 26 da Lei 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de vantagens para bens produzidos de forma sustentável.

A solução também prevê o parcelamento das entregas em conformidade com o calendário escolar, garantindo assim a frescura dos produtos e a redução de desperdícios, alinhando-se ao Art. 40, inciso III da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a determinação das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis.

Finalmente, a solução adotada está plenamente alinhada ao Art. 48 da Lei 14.133/2021, que impulsiona a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, ao promover práticas sustentáveis de produção e consumo, além de apoiar a agricultura familiar e local, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região.

Assim, a solução proposta demonstra ser não apenas a mais adequada sob o ponto de vista técnico e nutricional, mas também a que melhor atende aos princípios da lei de licitações no que diz respeito à sustentabilidade, economicidade, e apoio à comunidade local.

### 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Arroz beneficiado	4.441,000	Quilograma
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1			
2	Leguminosa	4.431,000	Quilograma
Especificação: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1			

### 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Arroz beneficiado	4.441,000	Quilograma	6,57	29.184,92
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1					
2	Leguminosa	4.431,000	Quilograma	8,20	36.324,89
Especificação: LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 65.509,81 (sessenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e oitenta e um centavos)





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

### 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento da aquisição de gêneros alimentícios para atender 201 dias letivos da merenda escolar do Município de Modelo foi criteriosamente baseada na análise da divisibilidade do objeto, na viabilidade técnica e econômica, na economia de escala, na competitividade e no aproveitamento do mercado, além da análise de mercado específica do setor dos produtos alimentícios.

1. **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que o objeto da licitação, sendo gêneros alimentícios, possui uma natureza intrinsecamente divisível. No entanto, a sua funcionalidade e os resultados pretendidos pela Administração seriam comprometidos caso houvesse parcelamento, visto que a diversidade de fornecedores poderia interferir na uniformidade e qualidade dos alimentos fornecidos.

2. **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise técnica e econômica demonstrou que o parcelamento não seria vantajoso. A gestão logística e de qualidade de múltiplos contratos com diversos fornecedores, além da coordenação dos prazos de entrega e das variedades de produtos, implicaria custos adicionais de administração e fiscalização, superando os possíveis benefícios da divisão.

3. **Economia de Escala:** A consolidação da demanda em um único processo licitatório traz uma economia de escala significativa, reduzindo o custo unitário dos itens adquiridos. Constatou-se que a divisão do objeto em lotes ou contratos separados ocasionaria um aumento proporcional dos custos, uma vez que os fornecedores contariam com menor escala para oferta, elevando seus preços.

4. **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Ainda que o parcelamento possa, em teoria, ampliar a competitividade e possibilitar um melhor aproveitamento do mercado, a especificidade dos gêneros alimentícios requeridos e a necessidade de padronização e controle qualitativo rigoroso implicam que o não parcelamento é a decisão que melhor assegura o atendimento às necessidades da merenda escolar sem comprometimento da qualidade.

5. **Decisão pelo Não Parcelamento:** Baseada nas análises realizadas, conclui-se que o parcelamento do objeto acarretaria em prejuízos significativos, como a perda de economia de escala e o impacto negativo na capacidade de controle e padronização dos alimentos fornecidos, essenciais para o sucesso do programa de alimentação escolar.

6. **Análise do Mercado:** A análise do mercado de gêneros alimentícios demonstrou que a decisão pelo não parcelamento está alinhada às práticas do setor econômico. Fornecedores de maior porte têm demonstrado maior capacidade de atender a demanda total com preços competitivos, qualidade assegurada e consistência no fornecimento, elementos fundamentais para a boa execução do programa de merenda escolar.

Portanto, com base nas justificativas apresentadas e em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo não parcelamento, visando garantir a eficiência, a economicidade, e a qualidade do fornecimento dos gêneros alimentícios





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

necessários para atendimento dos 201 dias letivos da merenda escolar do Município de Modelo.

### 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Modelo encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal Modelo para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento é uma demonstração do compromisso da Administração Pública com o planejamento estratégico e com a eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme preconiza o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição desses gêneros alimentícios foi identificada como uma necessidade prioritária, inserida no plano anual de contratações após um cuidadoso processo de análise das necessidades alimentares dos estudantes durante os 201 dias letivos, compatibilizando-se assim com as leis orçamentárias vigentes e seguindo as diretrizes para a promoção de uma alimentação saudável e adequada às restrições alimentares dos alunos.

Além disso, a escolha pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação baseia-se na especificidade e na temporalidade do fornecimento dos gêneros alimentícios, estando essa decisão também alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, que visa garantir tanto a qualidade dos alimentos fornecidos quanto a adequação dos mesmos às necessidades nutricionais específicas dos alunos, em conformidade com os parâmetros definidos para o ano letivo em questão.

Portanto, a execução desta contratação, conforme detalhado no plano anual, reafirma o alinhamento da Prefeitura Municipal Modelo com os princípios de legalidade, eficácia, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável, visando o bem-estar e a saúde dos estudantes, assim como a valorização da agricultura familiar e local, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

### 10. Resultados pretendidos

A aquisição de gêneros alimentícios para atender aos 201 dias letivos da merenda escolar no Município de Modelo segue rigorosamente os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133 de abril de 2021, visando assegurar o desenvolvimento nacional sustentável e a eficiência na administração pública. A partir da aplicação desta legislação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Seleção da Proposta Mais Vantajosa:** Em conformidade com o art. 11, inciso I da Lei nº 14.133/2021, esperamos garantir a seleção da proposta que apresente o melhor custo-benefício para a Administração Pública, contemplando não apenas o preço, mas também a qualidade e a sustentabilidade dos produtos a serem fornecidos.
- **Tratamento Isonômico entre os Licitantes:** Alinhado ao art. 11, inciso II da mesma lei, visamos a assegurar a igualdade de condições a todos os participantes do





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

certame, promovendo uma competição justa e transparente.

- **Promoção da Sustentabilidade e do Desenvolvimento Nacional:** A aquisição de gêneros alimentícios priorizará, sempre que possível, alimentos orgânicos e de produção local, em conformidade com os incisos I a IV do art. 11, cumprindo com o objetivo de promover práticas sustentáveis e de apoiar a economia local e o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Prevenção de Práticas Abusivas:** Consoante ao art. 11, inciso III, esse processo visa evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como superfaturamento na execução dos contratos, promovendo a utilização eficaz dos recursos públicos.
- **Incentivo à Inovação:** Esse processo pretende, também, incentivar a inovação e a adoção de práticas e produtos que contribuam para a melhoria da merenda escolar servida no município, estando alinhado com o inciso IV do art. 11, incentivando o desenvolvimento de novos produtos e soluções que atendam às necessidades nutricionais e dietéticas dos alunos.
- **Governança e Monitoramento:** Por fim, almeja-se com essa contratação, a implementação de processos e estruturas de governança que avaliem, direcionem e monitorem o processo licitatório e o contrato subsequente, conforme descrito no parágrafo único do art. 11, garantindo que os objetivos estabelecidos sejam alcançados de maneira eficiente e eficaz.

A adoção desses resultados pretendidos ressalta o compromisso do Município de Modelo com os princípios fundamentais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo não só uma merenda escolar de qualidade e adequada às necessidades dos estudantes, mas também a promoção de práticas sustentáveis, o incentivo ao desenvolvimento local e a garantia da correta aplicação dos recursos públicos.

### 11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficiência e eficácia do processo de aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Modelo durante os 201 dias letivos, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

- **Avaliação e capacitação da equipe de gestão de contratos:** Promover treinamentos específicos para os servidores que atuarão na gestão e fiscalização do contrato, focando em aspectos críticos como monitoramento da qualidade dos alimentos entregues, observância às especificações técnicas e cumprimento dos prazos de entrega.
- **Elaboração de cronograma detalhado para execução do contrato:** Definir, em parceria com a empresa fornecedora, um cronograma de entregas que esteja alinhado à necessidade da rede escolar, contemplando os períodos de maior consumo e a periodicidade ideal de entrega para evitar a escassez ou desperdício de alimentos.
- **Definição de indicadores de desempenho:** Estabelecer indicadores claros e mensuráveis de desempenho para o contrato, incluindo qualidade dos produtos, pontualidade nas entregas, eficiência na resolução de problemas e satisfação das escolas receptoras dos gêneros alimentícios.
- **Implantação de sistema de gestão e feedback:** Desenvolver ou integrar um





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

sistema de gestão do contrato que permita o acompanhamento em tempo real das entregas, o controle de qualidade dos produtos e a coleta de feedback das unidades escolares sobre os alimentos recebidos.

- Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficaz: Criar canais diretos entre as escolas, a área responsável pela merenda escolar na Prefeitura Municipal Modelo e os fornecedores, de modo a facilitar a resolução ágil de possíveis intercorrências e ajustes necessários.
- Preparação para a execução contratual: Realizar reuniões preparatórias com o fornecedor selecionado, antes da formalização do contrato, para revisão técnica das especificações dos produtos e do plano operacional de entregas, assegurando que todas as partes tenham compreensão clara das respectivas responsabilidades.
- Monitoramento e avaliação contínua: Implementar processos periódicos de monitoramento e avaliação da execução contratual, com a realização de inspeções regulares e aplicação de pesquisas de satisfação junto à comunidade escolar, para garantir que os serviços prestados continuem atendendo aos padrões de qualidade exigidos.

Essas providências são essenciais para garantir o sucesso da contratação e atendimento das necessidades nutricionais dos alunos da rede de ensino do Município de Modelo, promovendo alimentação escolar de qualidade e contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento educacional dos estudantes.

### 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após análise detalhada e consideração das disposições da Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente dos artigos relacionados ao sistema de registro de preços (SRP) e suas condições de aplicabilidade, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Modelo, por várias razões fundamentadas conforme segue:

- **Natureza do Objeto e Consumo Variável:** O objeto desta contratação, que consiste em gêneros alimentícios para a merenda escolar, possui uma demanda com alta variabilidade e depende diretamente do número de alunos atendidos, que pode sofrer alterações ao longo do ano letivo. Conforme estabelecido no § 3º, art. 83 da Lei 14.133/2021, a ausência de uma demanda constante e previsível dificulta a eficiência na aplicação do SRP.
- **Compromisso de Fornecimento versus Flexibilidade de Contratação:** A existência de preços registrados implica um compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, conforme o art. 83 da Lei 14.133/2021. Neste caso específico, o Município de Modelo busca maior flexibilidade para ajustar os contratos conforme a demanda real e oscilações sazonais, o que poderia não ser plenamente atendido pelo SRP.
- **Localidade e Logística Específica:** Dada a especificidade regional do Município de Modelo e os desafios logísticos relacionados ao fornecimento de alimentos frescos e perecíveis, a escolha por não adotar o SRP também se justifica pela necessidade de seleção mais criteriosa de fornecedores que possam atender eficientemente às necessidades locais específicas, aspecto que pode ser limitado pelo escopo de





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

aplicação do SRP destacado no art. 85 da Lei.

- **Objetivos de Política Pública Local:** A decisão também se alinha ao objetivo de fomentar a economia local, incentivando a participação de pequenos agricultores e produtores locais no fornecimento de gêneros alimentícios. Essa abordagem, embora alinhada aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021, pode não ser compatível com a estrutura do SRP, que favorece fornecedores com capacidade de atender a grandes demandas.
- **Diretrizes de Economicidade e Eficiência:** Por fim, considerando a ênfase da Lei 14.133/2021 na busca pela proposta mais vantajosa e a necessidade de adaptação às flutuações do mercado e às particularidades dos produtos alimentícios, a Administração concluiu que a não adoção do SRP permite ajustes mais rápidos e eficientes às condições de mercado, garantindo maior economicidade e eficiência na aquisição dos gêneros alimentícios.

Em resumo, a decisão de não adotar o sistema de registro de preços para esta contratação baseia-se em uma avaliação criteriosa dos requisitos e condições estabelecidas na Lei Nº 14.133/2021, considerando as peculiaridades da contratação em questão e os objetivos de política pública do Município de Modelo. Esta abordagem assegura a adoção de um modelo de contratação que melhor atende às necessidades e interesses públicos envolvidos.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, é prerrogativa da Administração Pública estruturar os processos licitatórios de maneira que se assegure o atendimento do interesse público, a obtenção do melhor resultado para a contratação, e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, entre outros objetivos fundamentais explicitados no art. 11 desta legislação. Neste contexto, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio, para a contratação específica da aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Modelo, fundamenta-se na busca pela eficiência e simplificação do processo de gestão contratual e na segurança jurídica da contratação.

A estruturação de licitações que impedem a formação de consórcios por empresas participantes pode ser justificada com base em diversos aspectos, dentre os quais destaca-se o foco em microempresas e empresas de pequeno porte. Art. 4º e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021 estimulam a participação destas entidades nos processos de licitação, promovendo assim um fomento à economia local e sustentabilidade econômica. A formação de consórcios, em muitos casos, pode inflar requerimentos de qualificação técnica e econômica, tornando-os inacessíveis para tais empresas locais, indo de encontro ao desenvolvimento nacional sustentável.

Além disso, considerando a especificidade e a relevância do objeto de contrato – a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar – a adoção de medidas que visam simplificar o processo licitatório assume papel crucial. A formação de consórcios, por sua natureza, implica em uma maior complexidade na gestão contratual, especialmente no que tange ao acompanhamento da execução do contrato, à divisão de responsabilidades entre os consorciados e à fiscalização do cumprimento das





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

obrigações contratuais por parte da Administração. Tal complexidade poderia comprometer a agilidade e a efetividade na entrega dos gêneros alimentícios, aspectos vitais para atender as necessidades nutricionais dos alunos no âmbito do ensino público durante os 201 dias letivos.

Por fim, é mister destacar que a vedação de participação de empresas em forma de consórcio, neste caso específico, está em alinhamento com os princípios de legalidade, eficiência, e planejamento, traçados como norteadores da aplicação da Lei nº 14.133/2021 (art. 5º). A escolha por não adotar o consórcio como uma forma de participação neste processo licitatório se justifica plenamente pela natureza do objeto contratado, pelos objetivos de promoção da competitividade, sustentabilidade e fomento à economia local, bem como pela necessidade de uma gestão contratual simplificada e eficiente.

### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Modelo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, demanda uma avaliação criteriosa dos possíveis impactos ambientais decorrentes da produção, distribuição e consumo desses produtos, assim como a proposição de medidas mitigadoras eficazes. A legislação em questão reforça a necessidade de considerar práticas sustentáveis e de desenvolvimento nacional sustentável, alinhando as ações contratuais com diretrizes ambientais rigorosas para garantir um menor impacto ao meio ambiente.

- **Impacto na Produção:** O cultivo intensivo dos produtos alimentícios, especialmente em grandes monoculturas, pode levar a uma série de impactos negativos, como a degradação do solo, o uso excessivo de agrotóxicos e recursos hídricos, além da redução da biodiversidade. Medidas mitigadoras incluem a promoção de alimentos orgânicos e de agricultura familiar e local, que seguem práticas sustentáveis de cultivo, reduzindo o uso de químicos e incentivando a biodiversidade.
- **Impacto na Distribuição:** O transporte dos alimentos do local de produção até o município pode resultar em significativa emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas. Como medida mitigadora, sugere-se a aquisição de alimentos de produtores locais ou próximos ao município, minimizando as distâncias de transporte e, conseqüentemente, a pegada de carbono associada.
- **Impacto no Consumo:** A produção de resíduos no preparo e consumo dos gêneros alimentícios na merenda escolar pode gerar impactos ambientais, especialmente quando se trata de embalagens descartáveis e resíduos orgânicos. Para mitigar esses impactos, recomenda-se a implementação de práticas de gestão de resíduos que incluam a compostagem de resíduos orgânicos e a reciclagem de embalagens, além da utilização de embalagens biodegradáveis ou reutilizáveis.
- **Impacto na Disposição Final:** A inadequada disposição dos resíduos sólidos alimentares pode levar à contaminação do solo e das águas, além de contribuir para a proliferação de vetores de doenças. A adoção de sistemas eficientes de compostagem para os resíduos orgânicos e o estímulo à separação e reciclagem





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

dos resíduos inorgânicos são medidas essenciais para mitigar esses impactos.

Em consonância com o Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que ressalta a importância da consideração de possíveis impactos ambientais e das medidas mitigadoras nas contratações públicas, este estudo visa não apenas cumprir com as exigências legais, mas promover práticas que contribuam para o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental. Além disso, a adoção dessas medidas vai ao encontro dos princípios da eficiência e da economicidade, gerando benefícios não apenas ambientais, mas também econômicos para o município, incentivando o consumo consciente e a valorização de produtores locais.

### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A análise detalhada do processo de contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Modelo, com base na Lei nº 14.133/2021, nos permite concluir de modo assertivo sobre a viabilidade e razoabilidade da presente contratação. É importante destacar que essa legislação estabelece os princípios e diretrizes para a condução de licitações e contratos administrativos, sendo essencial para assegurar a eficiência, a transparência e a moralidade desses processos, de acordo com o art. 5º da referida lei.

O planejamento da contratação, conforme delineado pelo Estudo Técnico Preliminar, obedece fielmente ao que preconiza a abordagem sistemática exigida pelo art. 18, §1º, incisos I a XIII da Lei nº 14.133/2021. Esse planejamento proativo estabelece as bases para uma contratação que não só atende às necessidades públicas de forma transparente e econômica mas também promove o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com os objetivos articulados no art. 11 da lei citada.

Em relação à correspondência com o mercado, o levantamento de mercado realizado para a formação do valor estimado da contratação e o mapeamento das soluções disponíveis confirmam a adequação dos preços aos valores praticados no contexto atual, atendendo ao que estabelece o art. 23 da Lei 14.133/2021. Esse alinhamento evidencia a busca pela economicidade sem comprometer a qualidade dos gêneros alimentícios, essencial para o adequado fornecimento da merenda escolar.

Além disso, a adoção de critérios de sustentabilidade e de promoção de alimentos saudáveis e inclusivos, respeitando as restrições alimentares e promovendo a diversidade, está em consonância com as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável e atenção à saúde e bem-estar, conforme mencionado nos artigos 5º e 26 da Lei nº 14.133/2021, respectivamente. Essa abordagem não apenas atende aos requisitos legais mas também ressoa positivamente com as necessidades e expectativas da comunidade escolar do Município de Modelo.

O processo de contratação proposto, incluindo a modalidade de pregão eletrônico, promove a competição e observa o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, fundamentando-se no art. 28, inciso I da legislação. Dessa forma, o procedimento licitatório projetado segue os preceitos de igualdade, eficiência e transparência, essenciais para a consecução do interesse público.





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

Portanto, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e nos elementos apresentados e analisados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação para a aquisição dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Modelo. Esta contratação está alinhada com os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, economicidade e sustentabilidade, configurando-se como uma ação administrativa legítima, necessária e favorável ao interesse público.

Fortaleza / CE, 2 de maio de 2024

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*

JANIO AMARO  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*

LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*

ANTONIO CARLOS COSTA AIRES  
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 244-044-0617  
PÁGINA: 12 DE 12

